

LEI Nº 1.290/2003 – DE 31 DE MARÇO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ESTUDANTES DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e firmar convênio com a Associação Amigos dos Estudantes de Água Doce, com o objetivo de disponibilizar transporte coletivo aos estudantes água-docenses inscritos nos cursos universitários da UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Joaçaba – SC.

Artigo 2º: As condições de execução deste Convênio, estão dispostas em instrumento próprio que é parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão empenhadas para pagamento por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01 – DEPTO. DE ENSINO

12.364.0030.2.036 – APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS

33.50.43.00.00.00.80 – Subvenções Sociais

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 31 de março de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal